



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA**

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP,  
CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620 – Fax: 3972-0104



**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2016**

**TIPO DE LICITAÇÃO e REGIME DE EXECUÇÃO: Menor Preço Global/ Execução indireta por empreitada por preço unitário**

**PROCESSO: 2813/2016**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA EM VIAS URBANAS, COM PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO NAS RUAS: FRANCISCO BRAGA NOGUEIRA – BAIRRO CHÁCARAS REUNIDAS NOVA SANTA BRANCA, RUA JOÃO LEITE DE MORAES – BAIRRO JARDIM DAS FLORES E RUA PROFESSOR SÁ – BAIRRO JARDIM MARIA CAROLINA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº. 1023932-99/2015 CONVÊNIO SICONV 819990/2015, FIRMADO PELO MINISTÉRIO DAS CIDADES/CEF E O MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS II, X, XI, XII.) DESTE EDITAL.**

**APRESENTAÇÃO E ABERTURA: SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA–**  
Rua Prudente de Moraes, 93, Centro, Santa Branca – SP, telefone (12) 3972-6620.

**DATA PARA A APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: até 22/JUNHO/2016 às 09h.**

Os trabalhos de abertura dos envelopes documentação serão iniciados imediatamente após o término do prazo acima em ato público.

**RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES:**

**Setor de Licitações -** Rua Prudente de Moraes, 93, Centro, Santa Branca – SP, telefone (12) 3272-6620, e-mail: [licitacaosantabranca@hotmail.com](mailto:licitacaosantabranca@hotmail.com).

Os interessados poderão solicitar esclarecimentos por escrito, até o prazo de dois dias úteis anteriores a data da entrega dos envelopes.

Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados via email ([licitacaosantabranca@hotmail.com](mailto:licitacaosantabranca@hotmail.com)) e encaminhados aos interessados nos Termos do Anexo I.

***Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Poder Executivo, Seção I. A Imprensa Oficial disponibiliza versão eletrônica do DOE, no endereço eletrônico: <http://www.imprensaoficial.com.br> e no Diário Oficial da União.***

***O aviso referente a este certame será publicado no Diário Oficial do Estado - D.O.E., Poder Executivo, Seção I, no Diário Oficial da União, no Jornal O Estadão, no Jornal Diário da Região e no Quadro de Avisos da Prefeitura de Santa Branca, em cumprimento ao disposto no Art. 21, da Lei 8666/93.***

**VISTORIA:**

A licitante interessada em participar deste certame deverá vistoriar, com o acompanhamento de servidor desta Prefeitura, os locais onde será realizada a obra de infraestrutura, durante o período compreendido entre a data de 13 a 20 de junho de 2016, das 09h às 11h e das 14h às 16h, com o objetivo de inteirar-se



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP,  
CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620 – Fax: 3972-0104



das condições e grau de dificuldade existente, mediante prévio agendamento de horário junto ao Depto de Engenharia da Prefeitura de Santa Branca pelos telefones: (12) 3272-1289 ou 3972-6620 ramal 31.

### 1 - CONSIDERAÇÃO INICIAL

A presente licitação é regida pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

### 2 - ANEXOS DO EDITAL E RESERVA DE RECURSOS

2.1- Integram este Edital os Anexos:

- ANEXO I - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL;
- ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO ;
- ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL ;
- ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO;
- ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (*APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES – subitem 4.4*);
- ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO;
- ANEXO VII- DECLARAÇÃO (*parágrafo único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo*);
- ANEXO VIII - CARTA CREDENCIAL;
- ANEXO IX - ATESTADO DE VISTORIA;
- ANEXO X – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
- ANEXO XI - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;
- ANEXO XII – MEMÓRIA DE CÁLCULO
- ANEXO XIII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (DEVERÁ INTEGRAR O CONTRATO A SER ASSINADO);
- ANEXO XIV - Modelo de declaração de renúncia, e;
- PROJETO BÁSICO;
- PLANTA DE LOCALIZAÇÃO E DESCRIÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO EXISTENTE (FLS1/4);
- PROJETO DE INFRAESTRUTURA: PAVIMENTAÇÃO (FLS. 2/4, 3/4 E 4/4);
- SISTEMA DE DRENAGEM (Folha Única);
- PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA (Folha Única)

2.2- As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão **por conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento com vigência no exercício de 2016**, sob a classificação funcional programática e categoria econômica abaixo discriminada, como também, **por conta de transferências de recursos financeiros oriundos do Termo de Convênio nº 819990/2015**, celebrado entre a União Federal, por intermédio do **MINISTÉRIO DAS CIDADES, representado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** e o **MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA**, através de seu órgão executivo a Prefeitura Municipal.

- 02.08.01.15.451.0008.1011.4490.51.99.05 - Ficha 286 – Assessoria de Serviços e Obras;
- 02.08.01.15.451.0008.1011.4490.51.99.01 - Ficha 285 – Assessoria de Serviços e Obras.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA**

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP,  
CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620 – Fax: 3972-0104



**2.2.1 – A presente Licitação, de acordo com o projeto básico e planilha quantitativa de serviços e preços (planilha orçamentária), tem o seu valor global estimado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA em R\$ 682.919,68 (Seiscentos e oitenta e dois mil, novecentos e dezenove reais e sessenta e oito centavos).**

### **3 - REGIME DE EXECUÇÃO**

A execução dos serviços será feita sob o **Menor Preço Global/ Execução indireta por empreitada por preço unitário.**

### **4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DE HABILITAÇÃO**

**4.1-** Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital;

**4.1.1-** Para a participação os interessados deverão apresentar **prova de inscrição no CADASTRO DE FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA (CADFOR da PMSB)** ou na forma do item 4.3.

**4.2- Não** podem participar desta licitação as empresas:

**4.2.1-** Estrangeiras que não funcionem no País;

**4.2.2-** Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**4.2.3-** Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações;

**4.2.4-** Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

**4.2.5-** Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.505/98;

**4.2.6-** Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

**4.2.7-** Não cadastradas que não preenchem as condições de cadastramento prevista no **“item 4.3”**.

**4.3-** Será também aceita a participação dos licitantes que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, apresentando para a Comissão Permanente de Licitações, até o **terceiro dia anterior** à data de recebimento das propostas, toda documentação relacionada nos itens 4.6.1 e 4.6.2;

**4.3.1-** O restante da documentação, relacionada nos itens 4.6.3 a 4.6.5, deverá ser entregue na data fixada para o recebimento das propostas, no envelope nº 1 (Habilitação);

**4.4-** As ME e EPP deverão apresentar **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício do direito previsto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Habilitação) e 2 (Proposta Comercial).

**4.5-** Os licitantes cadastrados no **CADFOR da PMSB**, deverão apresentar no Envelope nº 1 (Habilitação):

**4.5.1-** Prova de inscrição **válida** no **CADFOR da PMSB**, observando-se que o cadastro deve ter classificação pertinente à categoria do objeto desta licitação;

**a)** Se no cadastro junto ao **CADFOR da PMSB** não constar algum dos documentos exigidos nos itens **4.6.2- Regularidade Fiscal e Trabalhista** e **4.6.5- Qualificação Econômico-Financeira** deste Edital, ou se esses documentos estiverem com a **validade vencida ou desatualizados**, o licitante deverá apresentar documento equivalente válido;

**b)** Sob as penalidades legais, o licitante é obrigado a declarar a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, se o fato ocorreu após a data da emissão do **CADFOR da PMSB**;

**c)** A Comissão Permanente de Licitações realizará diligência ao sistema do **CADFOR da PMSB** e as informações serão impressas e juntadas ao respectivo processo;

**4.5.2-** Documentação Complementar descrita no item 4.6.3;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA**

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP,  
CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620 – Fax: 3972-0104



**4.5.3-** Documentação relativa à Qualificação Técnica relacionada no item 4.6.4;

**4.5.4-** Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira relacionada no item 4.6.5;

### **4.6- DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**

#### **4.6.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

**a)** Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**a1)** Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

**b)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

#### **4.6.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**c)** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

**c1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

**c2)** Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

**c3)** Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

**d)** Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

**e)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

**f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

**g)** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

**g1)** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**g2)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **Prefeitura Municipal de Santa Branca**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de **eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA**

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP,  
CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620 – Fax: 3972-0104



**g3) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “g2” implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, **procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.****

**4.6.3- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**a)** Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho, conforme inciso V, art. 27 da Lei 8.666/93, de acordo com o **Anexo VI** deste Edital;

**b)** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que o mesmo atende as **normas relativas à saúde e segurança do trabalho** (parágrafo Único, artigo 117 da Constituição Estadual), de acordo com **Anexo VII** deste Edital;

**4.6.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a)- documentos relativos à qualificação técnica:

a.1)- registro ou inscrição atualizado da licitante, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro do seu prazo de validade.

a.1.1)- se a licitante pertencer a outra região, e consagrar-se vencedora do certame deverá apresentar registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, atualizado, com visto do respectivo Conselho no Estado de São Paulo;

**Capacidade técnico-operacional**

b.)- comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto de licitação. A comprovação de capacidade técnica dar-se-á mediante atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado,

c.) Objetivando comprovar a execução de obras e/ou serviços de que trata a alínea anterior (“b”) e em atendimento ao disposto no § 2º do art. 30 da Lei nº 8.666/93, serão considerados como serviços ou parcelas de maior relevância técnica e de valores significativos do objeto licitado, aqueles que seguem abaixo relacionados:

l) Definem-se como obra similares: aquelas construtivamente afins, especialmente no campo da pavimentação em bloquetes sextavados de concreto e drenagem de águas pluviais (boca de lobo e tubulação de concreto) com características técnicas semelhantes às descritas nas especificações técnicas, conforme Projeto Básico e Memorial Descritivo – Anexo II, parte integrante deste Edital.

**Capacidade técnico-profissional**

d.)- A capacitação técnico-profissional diz respeito à comprovação fornecida pelo licitante de que possui em seu quadro permanente, profissional, detentor de Certidão de Acervo Técnico - CAT, por execução de obra ou serviços de características semelhantes às do objeto licitado, originais ou cópias autenticadas;

d.1)- Admitir-se-á a comprovação dos serviços pelo somatório de mais de um atestado de execução;

d.1.2)- Admitir-se-á como meio comprobatório de que o Responsável Técnico, faz parte do Quadro permanente de Pessoal da empresa licitante, nos Termos da Súmula 25 do Tribunal de Contas, toda e qualquer documentação que demonstre que o profissional possui vínculo com o licitante, seja na qualidade de sócio, empregado, prestador de serviços, etc.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP,  
CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620 – Fax: 3972-0104



d.1.3)- Comprovação de que a empresa disponibiliza máquinas e equipamentos considerados essenciais para as instalações dos serviços para o cumprimento do objeto da licitação, relacionando-os de **FORMA DETALHADA**, em atendimento ao disposto no parágrafo 6º do artigo 30 da Lei 8.666/93;

d.1.4)- Os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação técnica, deverão participar da obra/serviços licitada durante toda a execução do contrato, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração;

d.5) Atestado de Vistoria, conforme Anexo IX deste Edital.

### 4.6.5- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**a)** Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**b)** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis referente ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03(três) meses da data da apresentação da proposta.

**b.1)** Se a licitante tiver sido constituída a menos de 1(um) ano, o Balanço Patrimonial deverá ser substituído pela demonstração contábil relativa ao período de funcionamento ou pelo Balanço de Abertura.

**b.2)** Demonstrativo dos índices contábeis, devidamente extraídos do balanço referido na alínea “h”. Para verificação da boa situação financeira da proponente, serão utilizados as seguintes fórmulas contábeis e limites a serem atendidos: <sup>1</sup>

Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,00 (um), obtido através da seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,00 (um), obtido através da fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível Longo Prazo}}$$

Índice de Endividamento Geral (IEG) não superior a 0,50(zero, virgula cinquenta), obtido através da fórmula:

$$\text{IEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível Longo Prazo}}{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável Longo Prazo}}$$

<sup>1</sup> **EXIGÊNCIAS DE ÍNDICES ECONÔMICOS** - Os índices de liquidez corrente e geral devem oscilar entre 1,00 e 1,50, e o de endividamento, entre 0,30 e 0,50, exceto nos casos em que o ramo de atividade exigir a fixação de indicadores diferenciados, sendo que, se mais severos, devem ser tecnicamente justificados. (TC's 476.989.12-4, 479.989.12-1, 489.989.12-9 e 492.989.12-4) – Compêndio de Consultas, Deliberações, Súmulas e Julgados, Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Dezembro 2012, pág. 59



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA**

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP,  
CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620 – Fax: 3972-0104



Ativo Total

**b.3)** Para melhor facilidade e entendimento dos cálculos dos índices pela Comissão Julgadora de Licitações, deverá a proponente apresentar uma planilha contendo os demonstrativos dos cálculos dos índices.

**4.7-** Todos os documentos deverão, quando for o caso:

**4.7.1-** Estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes;

**a)** Na hipótese de não constar prazo de validade, serão aceitos como válidos os documentos expedidos até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data fixada para a apresentação dos envelopes;

**4.7.2-** Ser apresentados em original ou por cópia autenticada, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico, os quais a Comissão Permanente de Licitações confirmará a veracidade por meio de consulta à Internet, diretamente nos respectivos “sites” dos órgãos expedidores;

**a)** A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pela Comissão Permanente de Licitações.

**4.8-** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**4.9-** Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital;

**4.10-** A documentação apresentada destina-se **exclusivamente** à habilitação da interessada na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações;

**4.11-** A documentação deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

**TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2016**  
**PROCESSO: 2813/2016**  
**"ENVELOPE nº 1 - HABILITAÇÃO"**  
**DENOMINAÇÃO DA EMPRESA e CNPJ**

**5 - PROPOSTA COMERCIAL**

**5.1-** O **Anexo III** deverá ser utilizado para a apresentação da proposta. A Proposta deverá ser datilografada ou impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador. **“É imprescindível que a licitante demonstre TAMBÉM o detalhamento dos valores para os serviços, conforme discriminado na Planilha Orçamentária”.**

**5.2-** Deverão estar consignados na proposta:

**5.2.1-** A denominação, CNPJ, endereço/cep, telefone/fax, e-mail do licitante e data;

**5.2.2-** Valores referentes a material, mão-de-obra e subtotal por item de serviço e BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) em algarismos e o **preço total em algarismos e por extenso**, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretamente relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação; tais como: materiais, mão de obra, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, taxas e impostos, inclusive alvarás, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, dominicais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA**

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP,  
CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620 – Fax: 3972-0104



e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram relacionadas com o custo para a consecução do objeto desta licitação, além daquelas exigidas pelo CREA ou CAU.

**5.2.3-** Prazo de execução dos serviços de **05 (CINCO) MESES** contados a partir da data de recebimento pela Contratada da **Autorização para Início dos Serviços, autorizada pela Caixa Econômica Federal;**

**5.2.4-** Prazo de garantia dos serviços que não poderá ser inferior a 12 (doze) **meses** contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**5.2.5-** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes documentação;

**5.2.6-** Declaração de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

**5.2.7-** Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo;

**5.2.8 –** A Proposta deverá acompanhar **Planilha discriminando o Detalhamento dos valores para os serviços, em conformidade com a “Planilha Orçamentária”** .

**5.3-** Serão consideradas **classificadas** as propostas que atenderem integralmente às disposições deste Edital;

**5.4-** Serão desclassificadas as propostas que apresentem preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**5.5-** A proposta comercial deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

**TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2016**  
**PROCESSO: 2813/2016**  
**“ENVELOPE nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL”**  
**DENOMINAÇÃO DA EMPRESA e CNPJ**

**6 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**6.1-** Serão consideradas classificadas as propostas que atenderem integralmente às disposições deste Edital, observando-se o disposto no art. 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

**6.2-** A classificação observará a ordem crescente dos preços propostos. Para essa finalidade, a Comissão Permanente de Licitações tomará o **preço global** de cada proposta;

**6.3-** Esta licitação será processada e julgada com observância ao disposto nos artigos 43, 44, 45 e 48 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo considerada Vencedora a licitante que apresentar o menor preço global, obtido pelo somatório de todos os preços unitários dos serviços objeto desta licitação, conforme o Anexo X – Planilha Orçamentária, onde consta a Planilha para Estimativa dos Preços Unitários e Global.

**6.3.1-** Em caso de divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso.

**6.4-** Em caso de empate, a decisão se dará obrigatoriamente por sorteio, em sessão pública, para a qual serão convocados os interessados;





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA**

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP,  
CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620 – Fax: 3972-0104



**6.5-** Será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta primeira classificada;

**6.5.1-** Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no item 6.5, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

**a)** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

**b)** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

**b1)** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**6.5.2-** O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**6.5.3-** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.5, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

**a)** Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 6.5.3, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

## **7 - PROCEDIMENTOS ADOTADOS NA LICITAÇÃO E NA CONTRATAÇÃO**

**7.1-** Os envelopes nº 1 e nº 2 contendo, respectivamente, os documentos de habilitação e a proposta comercial deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitações, no **SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA** – Rua Prudente de Moraes, 93, Centro, Santa Branca – SP, telefone (12) 3972-6620, até o horário previsto neste Edital para a apresentação da proposta.

**7.2-** A licitante poderá fazer-se representar neste certame desde que, no início da sessão pública, seu representante legal apresente cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão. A apresentação do documento hábil (autenticado ou original) deve ser acompanhada pelo RG para comparação de que o portador é a pessoa nominada no documento. Aqueles que não estiverem devidamente credenciados poderão assistir aos trabalhos, incapacitados porém, de se manifestarem pelas respectivas empresas.

**7.2.1-** Caso o representante legal da licitante delegue esta função para um terceiro, este deverá apresentar a **Carta Credencial**, conforme **Anexo VIII** deste Edital, ou procuração pública ou particular, acompanhada de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou.

**7.2.2-** Não será admitido um mesmo representante para mais de uma licitante, nem de dois representantes ou mais para uma mesma licitante.

**7.3-** Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações, objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados, serão iniciados em ato público no horário e local estabelecidos neste Edital.

**7.4-** Abertos os **envelopes nº 1** (documentação de habilitação), os documentos serão conferidos e rubricados pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes presentes;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA**

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP,  
CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620 – Fax: 3972-0104



**7.4.1-** Os **envelopes nº 2** (proposta comercial) dos licitantes inabilitados permanecerão fechados e deverão ser retirados pelos interessados no prazo de **quinze dias corridos** contados a partir da homologação, após o que serão inutilizados.

**7.5-** Havendo concordância de todos os licitantes quanto às decisões da Comissão Permanente de Licitações tomadas na fase de habilitação e expressa desistência quanto à interposição de recurso poderá ocorrer, na seqüência, a abertura dos envelopes nº 2 (proposta comercial);

**7.5.1-** Caso não ocorra a hipótese prevista no item 7.5, a Comissão marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos envelopes nº 2 (proposta comercial).

**7.6-** Das sessões lavrar-se-ão atas circunstanciadas nas quais serão registradas todas as ocorrências sendo, ao final, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes devidamente credenciados.

**7.7-** As comunicações referentes a este certame serão publicadas no DOE, Poder Executivo, Seção I e no Diário Oficial da União.

**7.8-** As **impugnações** e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma dispostos na lei;

**7.8.1-** As **impugnações** contra este Edital deverão ser dirigidas à Diretoria de Licitações e protocolizadas diretamente no Setor de Protocolo, localizado na Rua Prudente de Moraes, 93, Centro, Santa Branca – SP, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações– COPEL e dirigidos ao Prefeito Municipal de Santa Branca, no prazo de 48 horas;

**7.8.2-** Os **recursos** contra os atos de habilitação ou de julgamento desta licitação deverão ser protocolados no SETOR DE PROTOCOLO localizado na Rua Prudente de Moraes, 93, Centro, Santa Branca – SP, localizado na Rua Prudente de Moraes, 93, Centro, Santa Branca – SP, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações– COPEL e dirigidos ao Prefeito Municipal de Santa Branca;

**7.8.3-** Admitem-se recursos por intermédio de e-mail (licitacaosantabranca@hotmail.com), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original, nos respectivos setores no prazo de **48 horas**.

**7.9-** Os recursos contra as decisões da COPEL – Comissão Permanente de Licitações nas fases de habilitação e julgamento das propostas, após sua apreciação e mantida a decisão, serão encaminhados ao Prefeito Municipal para decidir sobre os mesmos, sendo que, em seguida:

**a)** na fase de habilitação retomar-se-ão os procedimentos para o julgamento das propostas;

**b)** na fase de julgamento da proposta comercial, se for o caso, promover-se-á a homologação do certame e adjudicação do objeto ao vencedor.

**7.10-** A Administração convocará o vencedor da presente licitação para assinar o instrumento de contrato, no prazo de **cinco dias úteis**, contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período a critério desta Prefeitura, sob pena de decair do direito à contratação se não fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**7.11-** Para assinatura do contrato, a empresa adjudicatária deverá comprovar a prestação de garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor contratado, tomando-se por base para o cálculo o valor global Adjudicado;

**7.11.1-** A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

**a)** Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

**b)** Seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;

**c)** Fiança bancária.

**7.11.2-** O seguro-garantia deverá conter:

**a)** Nas condições especiais a seguinte ressalva: “Para todos os efeitos desta cláusula, não se observa o disposto no item 9.2 das condições gerais (Circular Susep No. 232 de 03 de junho de 2003), tendo em vista o que estabelece o inciso III do art. 80 da Lei No. 8.666/93”.

**7.11.3-** A fiança bancária deverá conter:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA**

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP,  
CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620 – Fax: 3972-0104



- a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;
- b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei 8666/93.

**7.11.4-** Se efetuada por meio de caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida junto às agências do Banco do Brasil S.A, ou demais bancos autorizados a receber receitas de DARE-SP, com fornecimento de comprovante de pagamento com autenticação digital.

**7.11.5-** A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades legalmente estabelecidas.

#### **8 - PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**8.1-** As condições de execução e recebimento estão dispostas nas Cláusulas Segunda e Terceira do Anexo IV - Minuta de Contrato.

#### **9 - PAGAMENTO E REAJUSTE**

**9.1-** As condições de pagamento e reajuste estão dispostas na Cláusula Quarta do Anexo IV - Minuta de Contrato.

#### **10 - SANÇÕES**

Aplicam-se à presente licitação as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 03, de 06 de janeiro de 2003.

Santa Branca, 03 de junho de 2016.

---

ADRIANO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA**

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP,  
CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620 – Fax: 3972-0104



**ANEXO I - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL  
TOMADA DE PREÇOS nº 06/2016  
PROCESSO nº 2813/2016**

|               |  |
|---------------|--|
| Razão Social: |  |
| CNPJ:         |  |
| Endereço:     |  |
| Cidade:       |  |
| Estado:       |  |
| Telefone:     |  |
| e-mail:       |  |
| Fax:          |  |

Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local e data : \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitações -, pelo e-mail [licitacaosantabranca@hotmail.com](mailto:licitacaosantabranca@hotmail.com) ou pelo fax (12) 3972-0104.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Santa Branca da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados por e-mail.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA**

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP,  
CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620 – Fax: 3972-0104



### **ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO TOMADA DE PREÇOS nº 06/2016. PROCESSO nº 2813/2016**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA EM VIAS URBANAS, COM PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO NAS RUAS: FRANCISCO BRAGA NOGUEIRA – BAIRRO CHÁCARAS REUNIDAS NOVA SANTA BRANCA, RUA JOÃO LEITE DE MORAES – BAIRRO JARDIM DAS FLORES E RUA PROFESSOR SÁ – BAIRRO JARDIM MARIA CAROLINA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº. 1023932-99/2015 CONVÊNIO SICONV 819990/2015, FIRMADO PELO MINISTÉRIO DAS CIDADES/CEF E O MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS II, X, XI, XII.) DESTE EDITAL.**

**OBRA:** Infraestrutura em vias urbanas - pavimentação

**LOCAL:** **Rua Francisco Braga Nogueira** (trecho de terra) – bairro Chácaras Reunidas Nova Santa Branca; **Rua Professor Sá** (trecho de terra), bairro Cambuci e **Rua João Leite de Moraes** (trecho de terra), bairro Jardim das Flores, Município de **Santa Branca - SP**

#### **CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

- Durante todo período de obra, a contratada deverá ficar permanentemente atenta para que as Normas Regulamentadoras – NR, referentes a Segurança e Medicina do Trabalho estão sendo cumpridas, dentre elas, o uso de Equipamentos de Proteção Individual e Coletivo – EPI e EPC (NR 6), PCMSO (NR 7), Segurança nas edificações (NR 8) e PCMAT (NR 18).
- Com relação a superfície, caso haja necessidade, esta deverá ser regularizada, com substituição de solo onde necessário para regularização;
- Inicialmente o local da obra deverá ser isolado, e colocadas placas de sinalização para proteção dos trabalhadores e transeuntes.

## **ETAPAS**

### **1) SERVIÇOS PRELIMINARES**

1.1 – Assentamento de duas placas de obra, em chapa galvanizada, dimensões de 2,00 x 1,25m.

### **2) DRENAGEM:**

Na Rua João Leite de Moraes e Rua Professor Sá a drenagem será superficial, através das sarjetas, interligando no sistema existente, com escoamento das águas pluviais para o córrego São Joaquim, que atravessa o centro urbano, conforme detalhado em projeto.

Na Rua Francisco Braga Nogueira, as águas pluviais terão seu escoamento superficialmente, pelas sarjetas, sendo direcionadas para três bocas de lobo, com lançamento ao córrego Comprido, localizado a 28 metros do final do trecho, através de tubulações de concreto armado, conforme detalhado em projeto e descrito abaixo.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA**

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP,  
CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620 – Fax: 3972-0104



**2.1** – Serão construídas 3 bocas de lobo em alvenaria de tijolo maciço, com dimensões de 1m x 1m x 1m, revestidas com argamassa de cimento e areia, sobre lastro de concreto 10 cm e tampa de concreto armado.

**2.2** – Serão executadas escavação mecanizada de vala não escorada, em material de 1.ª categoria, com retroescavadeira até 1,50m.

**2.3** – Deverão ser fornecidos e assentados sobre piso estabilizado, tubos de concreto armado, Classe PA-1, PB, DN 800mm para redes coletoras de águas pluviais (NBR 8890), com junta rígida.

**2.4** – Deverão ser fornecidos e assentados sobre piso estabilizado, tubos de concreto armado, Classe PA-1, PB, DN 500mm, para redes coletoras de águas pluviais (NBR 8890), junta rígida.

**2.5** – Serão executados o reaterro de vala/cava sem controle de compactação, utilizando retroescavadeira e compactador vibratório com material reaproveitado.

**2.6** – Serão executados o enrocamento com pedra argamassada com pedra de mão, no final da tubulação que liga a boca de lobo ao córrego Comprido .

**2.6** – Sobre a tubulação (enterrada) que liga a boca de lobo ao córrego Comprido, serão plantadas gramas batatais em placas.

### **3) PAVIMENTAÇÃO**

**3.1) GUIAS:** As guias serão em concreto, pré-moldada, nas dimensões: base igual a 15 cm, altura de 30 cm e na parte superior, 12 cm, devendo ser rejuntado com argamassa de cimento e areia.

**3.2) SARJETAS:** As sarjetas serão em concreto, moldadas no local, com largura de 40 cm e espessura 8 cm. com inclinação média de 10 % para a guia, conforme detalhado em projeto.

**3.3) PISO:** Será de blocos de concreto tipo sextavados com 30 x 30 cm e espessura 8 cm, assentados sobre colchão de areia com espessura de 6 cm, rejuntados com areia grossa. Deverão ainda ser vibrados com placa vibratória para um perfeito acabamento da estrutura de rolamento, em toda a extensão da via pública. Após, será feito espalhamento de camada de areia fina ou pedrisco visando o preenchimento completo dos espaços das juntas do pavimento e o intertravamento dos blocos.

**3.4) PASSEIO:** Será em concreto 12 Mpa, traço 1:3:5 (cimento/areia/brita), com espessura de 7 cm e junta de dilatação em madeira, com acessibilidade conforme as Leis Federais n.º 10.048, de 8 de novembro de 2000 e n.º 10.098, de 19 de novembro de 2000, regulamentadas pelo Decreto Federal n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

### **4) SINALIZAÇÃO**

Deverão ser previstos: sinalização horizontal para faixa de pedestres com tinta retrorefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro e seguir critérios estabelecidos no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Volume IV – Sinalização Horizontal do CONTRAN/DENATRAN e sinalização vertical



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA**

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP,  
CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620 – Fax: 3972-0104



com implantação de placas de regulamentação conforme critérios estabelecidos no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Volume I – Sinalização Sinalização Vertical de Regulamentação do CONTRAN/DENATRAN.

**4.1** – Serão fornecidas e implantadas 38 placas de sinalização vertical, totalmente refletivas, sem suporte, sendo 25 placas de formato circular; 01 placa de formato triangular e 12 placas de formato quadrado.

**4.2** – Serão fornecidos e instalados 38 suportes para placa de sinalização, em tubo de aço galvanizado, assentados sobre broca de concreto com diâmetro de 20 cm, sem armação.

**4.3** – Serão implantadas sinalização horizontal com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro, sendo 6 faixas para travessia de pedestre, com 7 faixas (linhas) cada, com dimensão de 4,00m de comprimento e 0,40m de largura; 12 linhas de retenção (LRE) com 3,50m de comprimento e 0,40m de largura; 01 linha de “Dê a preferência”, composta por 4 faixas com 0,50m de comprimento e 0,20 de largura e 01 símbolo de “Dê a preferência”, com perímetro de 6,50m e largura de 0,20m.

**4.4** – Serão instaladas 6 placas esmaltadas para identificação de nome de rua, dimensões de 45 x 2cm.

**Observações:**

- Ao término da obra, todos os restos e entulhos deverão ser retirados e encaminhados à locais específicos, sob a responsabilidade da empresa contratada pelos serviços.
- Na falta de dados prevalecerão as normas da ABNT.

Santa Branca, 30 de maio de 2.016.

**Joel Frederico Pereira Junior**  
Engenheiro Civil – CREA 2609332190  
ART n.º 92221220160568830



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA**

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP,  
CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620 – Fax: 3972-0104



**ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2016 – PROCESSO Nº 2813/2016.**

| <b>DADOS DO LICITANTE</b> |       |      |
|---------------------------|-------|------|
| <b>Denominação:</b>       |       |      |
| Endereço:                 |       |      |
| CEP:                      | Fone: | Fax: |
| e-mail:                   | CNPJ  |      |

*Observação: A apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.*

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA EM VIAS URBANAS, COM PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO NAS RUAS: FRANCISCO BRAGA NOGUEIRA – BAIRRO CHÁCARAS REUNIDAS NOVA SANTA BRANCA, RUA JOÃO LEITE DE MORAES – BAIRRO JARDIM DAS FLORES E RUA PROFESSOR SÁ – BAIRRO JARDIM MARIA CAROLINA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº. 1023932-99/2015 CONVÊNIO SICONV 819990/2015, FIRMADO PELO MINISTÉRIO DAS CIDADES/CEF E O MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS II, X, XI, XII.) DESTE EDITAL.**

**Prazo de garantia dos serviços:** \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo (mínimo de 60 meses).

**Prazo de execução dos serviços:** **05 (CINCO) MESES** contados da data de recebimento pela Contratada da Autorização para Início dos Serviços, autorizada pela Caixa Econômica Federal.

**Validade da proposta** (mínimo 60 dias): \_\_\_\_\_

**ANEXO: Planilha de Detalhamento dos valores para os serviços, em conformidade com as “Planilhas Orçamentárias.**

**Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no memorial descritivo.**

**Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.**

Santa Branca, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

RG do representante: \_\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA**

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP,  
CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620 – Fax: 3972-0104



**ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA E A EMPRESA**

PROCESSO Nº 2813/2016 – LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2016.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, inscrita no CNPJ sob n.º 46.694.121/0001-81, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Prudente de Moraes, 93, Centro, Santa Branca - SP, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor ADRIANO PEREIRA, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e, do outro lado a empresa ....., CNPJ....., estabelecida à....., CEP....., neste ato representada (na forma de seu contrato social/ por seu Procurador), (cargo), o Sr. ...., (nacionalidade), (estado civil), portador da Cédula de Identidade RG. nº .....-SSP/..... e do CPF....., residente e domiciliado à ....., CEP....., doravante designada simplesmente CONTRATADA, as quais aceitam e outorgam todas as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1-** Execução dos serviços com fornecimento de material, mão-de-obra e equipamentos para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA EM VIAS URBANAS, COM PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO NAS RUAS: FRANCISCO BRAGA NOGUEIRA – BAIRRO CHÁCARAS REUNIDAS NOVA SANTA BRANCA, RUA JOÃO LEITE DE MORAES – BAIRRO JARDIM DAS FLORES E RUA PROFESSOR SÁ – BAIRRO JARDIM MARIA CAROLINA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº. 1023932-99/2015 CONVÊNIO SICONV 819990/2015, FIRMADO PELO MINISTÉRIO DAS CIDADES/CEF E O MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS II, X, XI, XII.) DESTE EDITAL.**

**1.2-** Consideram-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) Edital da TOMADA DE PREÇOS nº ...../16 e seus respectivos Anexos; e b) a proposta de \_ de \_\_ de 2016, apresentada pela **CONTRATADA**.

**1.3-** Regime de execução: **regime de execução por empreitada por preço unitário.**

**1.4-** O objeto da presente contratação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**2.1-** Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo - Anexo II do edital e serão recebidos pelo **Depto. de Engenharia** da **CONTRATANTE**;

**2.1.1-** Correrão por conta da **CONTRATADA**, as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução e fornecer toda infraestrutura logística de apoio, as placas de obra e demais dispositivos de sinalização e segurança do trânsito, ficando sob sua inteira responsabilidade quaisquer danos pessoais e/ou materiais provenientes da inobservância dessas obrigações.

**2.1.2 -** A **CONTRATADA** declara expressamente, sob as penas da Lei que está tecnicamente, economicamente e financeiramente apta à execução da empreitada do objeto deste contrato.

**2.2-** A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **Depto. de Engenharia** do **CONTRATANTE**, antes do início dos serviços e **em até 10 dias após a publicação do extrato deste contrato**, os seguintes documentos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA**

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP,  
CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620 – Fax: 3972-0104



**2.2.1-** Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (CREA) e/ou RRT - Registro de Responsabilidade Técnica (CAU), com base no valor total do contrato, de todos os responsáveis técnicos pelo projeto, conforme artigo 12 da Resolução CONFEA nº 1.025/09 e/ou artigo 7º da Resolução CAU no 91 de 09/10/14.

**2.2.2-** Nome, formação, nº do CREA ou CAU, endereço e fone/fax comercial do engenheiro/arquiteto coordenador geral que será o seu representante imediato e responsável direto pelos serviços e assuntos de ordem operacional, com competência técnica para o artigo 7º ou 23 da Resolução nº 218 de 29/06/73 do CONFEA ou para o artigo 2º da Resolução no 21 de 05/04/12 do CAU;

**2.2.3-** Comprovante de contratação de seguro de responsabilidade civil com importância assegurada correspondente a 10% do valor deste contrato, com vigência idêntica ao período de execução dos serviços, para ressarcimento de danos materiais e pessoais, válido durante a execução dos serviços, inclusive prorrogações, se houver, bem como de seguro de risco de engenharia em 100% do valor contratual.

**2.3-** O Depto. de Engenharia analisará os documentos entregues e emitirá a **Autorização para Início dos Serviços, após autorização da Caixa Econômica Federal.**

**2.4-** O prazo de execução dos serviços é de **05 (CINCO) meses, conforme Cronograma Físico – Desembolso e Aplicação dos Recursos Financeiros**, contados da data do recebimento pela **CONTRATADA** da **Autorização para Início dos Serviços (AIS), expedida pelo Depto. de Engenharia. A “AIS” deverá ser expedida após a autorização da Caixa Federal.**

**2.5-** Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

**2.6 - Normas de Segurança em Edificações do CREA e CAU;**

**2.6.1-** Normas de Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

**2.6.2-** Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

**2.6.3-** Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes à execução dos serviços ora contratados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**3.1-** O recebimento dar-se-á por intermédio do Depto. de Engenharia da **CONTRATANTE**, que expedirá a **Autorização para Início dos Serviços**, os **Atestados de Realização dos Serviços** e os **Termos de Recebimento Provisório e Definitivo**;

**3.1.1-** Somente serão expedidos os Atestados de Realização dos Serviços e os Termos de Recebimento se o objeto estiver plenamente de acordo com as disposições constantes no Memorial Descritivo, demais Anexos e na proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**;

**3.1.2-** O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado com observância nos Anexos integrantes deste ajuste e expedida pelo Depto. de Engenharia da **CONTRATANTE**.

**3.2-** Executado, o objeto será recebido mediante termo circunstanciado assinado pelo Depto. de engenharia da Contratante e Contratada:

**3.2.1- Provisoriamente**, após vistoria completa, em até **10 (dez) dias** contados da data em que a **CONTRATADA** comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto;

**a)** O recebimento provisório será caracterizado pela emissão do Termo de Recebimento Provisório, com expressa concordância em receber o objeto provisoriamente;

**3.2.2- Definitivamente**, em até **90 (noventa) dias** da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA**

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP,  
CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620 – Fax: 3972-0104



a) O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado desde que o Depto. de Engenharia tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.

**3.3-** Constatadas irregularidades no objeto, o Depto. de Engenharia, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**3.3.1-** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo, determinando sua correção/substituição;

**3.3.2-** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

**3.4-** As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de **quinze dias corridos**, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

**3.5-** O prazo de garantia dos serviços é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) **meses** contados a partir da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo.

**3.6-** O recebimento provisório ou definitivo não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

**CLÁUSULA QUARTA - VALOR, RECURSOS, PAGAMENTO E REAJUSTE**

4.1 - Dá-se ao presente contrato o valor global de R\$..... (.....), para todos os fins de direito.

4.2 – As despesas decorrentes da execução deste ajuste, durante o exercício de 2016, onerarão os recursos orçamentários e financeiros codificados sob nº:

- 02.08.01.15.451.0008.1011.4490.51.99.05 - Ficha 286 – Assessoria de Serviços e Obras;
- 02.08.01.15.451.0008.1011.4490.51.99.01 - Ficha 285 – Assessoria de Serviços e Obras.

4.2.1 - Para atender a despesa decorrentes da execução do presente contrato foram emitidas a **Nota de Empenho nº:**

- ...../16 no valor de R\$..... (.....);
- ...../16 no valor de R\$..... (.....).

4.3 – As despesas decorrentes deste ajuste no exercício subsequente, onerarão dotação orçamentária daquele exercício.

**4.4- Condições de pagamento:** Após aprovação das medições mensais pela Caixa Econômica Federal – CEF, de acordo com os serviços efetivamente executados, e após o recebimento, conferência e aceite dos referidos serviços, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da Proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor e também com a apresentação de:

- a) Comprovação de inscrição no CEI;
- b) Planilha de medição devidamente atestada pelo responsável técnico da CONTRATADA ;
- c) Nota Fiscal contendo a discriminação do período de realização da despesa, número do contrato e número de medição;
- d) Cópia da Folha de Pagamento, já paga, do pessoal contratado da obra objeto do presente Edital;
- e) Certidões comprobatórias de regularidade fiscal (FGTS, INSS e Municipal)
- f) Cópias da Guia de Recolhimento do FGTS, da GFIP – Informações à Previdência Social e da Relação da GFIP, já pagas;
- g) Comprovante de “baixa” do CEI na última medição.

4.4.1. A conferência dos serviços executados se dará em conformidade com as medições mensais e deverão ter a aprovação da Assessoria de Serviços e Obras da Prefeitura Municipal de Santa Branca.

4.4.2. Os pagamentos indicados no item anterior somente serão liberados, mediante apresentação da



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA**

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP,  
CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620 – Fax: 3972-0104



Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da Prefeitura Municipal de Santa Branca, e se processará pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Santa Branca, podendo ser efetuado em conta corrente do contratado, através do Banco do Brasil ou do Santander.

**4.4.3-** Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária, em nome da **CONTRATADA**, em até **15 dias** após a emissão dos **Atestados de Realização dos Serviços** e do **Termo de Recebimento Provisório**, de acordo com as previsões deste contrato.

**4.4.4-** A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente junto ao órgão **CONTRATANTE**.

**4.4.5-** Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

**4.5-** As deduções da base de cálculo da retenção de 11% (onze por cento), seguirão o previsto na legislação vigente do INSS.

**4.6 -** Os preços são fixos e irrevogáveis

### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

**5.1-** O Início da vigência contratual dar-se-á a partir da expedição da Autorização para início dos Serviços (AIS) **autorizada pela Caixa Federal e expedida pelo Depto. de Engenharia**, com prazo para conclusão em 30/06/2018.

**5.2 - O Contrato poderá ser prorrogado se houver interesse das partes, nos termos do artigo 57, da Lei 8.666/93.**

### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das obrigações dispostas no Memorial Descritivo – Anexo II do edital, a Contratada obriga-se a:

**6.1-** Fornecer mão de obra, maquinaria, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para sua conclusão dentro do prazo estabelecido e fornecer toda infraestrutura logística de apoio, as placas de obra e demais dispositivos de sinalização e segurança do trânsito, ficando sob sua inteira responsabilidade quaisquer danos pessoais e/ou materiais provenientes da inobservância dessas obrigações.

**6.2-** Arcar com todas as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, instalação, ensaios, consertos, testes, análises de materiais e equipamentos, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

**6.3-** Zelar pela disciplina nos locais dos serviços, retirando qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente pelo **CONTRATANTE**.

**6.4-** Manter seu pessoal uniformizado, identificando-o através de crachás, com fotografia recente e provendo-os dos EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e dos EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva).

**6.5-** Retirar todo material remanescente proveniente dos serviços executados, bem como, após o término dos trabalhos, efetuar a limpeza geral e completa em todas as áreas contempladas.

**6.6-** Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização dos serviços que são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

**6.7-** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias por meio de seus empregados ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito.

**6.8-** É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** a guarda do local dos serviços, materiais e equipamentos utilizados até o recebimento definitivo do objeto pelo **CONTRATANTE**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA**

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP,  
CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620 – Fax: 3972-0104



**6.9-** Cumprir e observar que, constatada a existência de materiais inadequados no canteiro de serviços, o **Depto. de Engenharia** oficiará a **CONTRATADA** para que no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas** efetue a remoção desses materiais.

**6.10-** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato;

**6.10.1-** A inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

**6.11-** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste contrato.

**6.12-** Manter preposto que representará e acompanhará a execução deste contrato, prestando, ainda, a assistência técnica necessária;

**6.12.1-** O preposto deverá comparecer no local da execução dos serviços em todos os dias de atividade, permanecendo neste, durante o tempo que for necessário.

**6.13-** Fornecer a supervisão e administração necessária à execução dos serviços.

**6.14-** Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.15-** Apresentar ao Depto. de Engenharia, quando solicitado, comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que foram alocados à prestação dos serviços deste contrato.

**6.16-** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

**6.17-** Encaminhar a relação dos funcionários que prestarão os serviços, constando nomes e números das cédulas de identidade, com antecedência mínima de **48 horas** do início das atividades.

**6.18 – Dentre as obrigações, caberá ainda:**

- **Efetuar a limpeza dos locais sujos após a execução dos serviços, bem como efetuar os reparos necessários aos danos causados, se houver, em decorrência da execução daqueles.**
- **Refazer de imediato, às suas expensas, qualquer trabalho/produto inadequadamente executado e/ou recusado pelo Depto. de Engenharia.**
- **Comunicar e justificar por escrito ao(a) Depto. de Engenharia eventuais motivos que impeçam a realização dos serviços especificados.**
- **Comunicar por escrito ao Depto. de Engenharia, para prévia autorização e com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, quando houver a necessidade de trabalhos após o horário estipulado ou em finais de semana e feriados, sem ônus adicional à Prefeitura.**
- **Responsabilizar-se pelo controle, supervisão e desenvolvimento dos serviços em andamento.**
- **Disponer de todos os equipamentos incluindo andaimes necessários à execução dos serviços e utilizar profissionais habilitados e qualificados.**
- **A Contratada deverá prever, instalar e manter cercas, barreiras, tapumes ou outra forma de sinalização, indicando a terceiros condições perigosas resultantes dos trabalhos, a fim de prevenir danos pessoais ou materiais;**
- **Responsabilizar-se pela integridade e pelo perfeito funcionamento de todos os equipamentos existentes nos locais em que os serviços serão executados.**
- **A CONTRATADA responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.;**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP,  
CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620 – Fax: 3972-0104



- Em dias de “chuvas intensas” serão aqueles em que seja comprovadamente impraticável executar as obras/serviços em condições satisfatórias do ponto de vista de perfeição técnica e de segurança e deverão ser obrigatoriamente anotados no Diário da Obra.

### CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1- Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 7.2- Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato através do Depto. de Engenharia.
- 7.3- Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução dos serviços.

### CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA CONTRATUAL

- 8.1- Para garantia da execução dos serviços ora pactuados, a **CONTRATADA** efetivou, conforme diretrizes preestabelecidas no instrumento convocatório, a garantia correspondente à R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) equivalentes a **5%** (cinco por cento) do valor total deste contrato.
- 8.2- A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.
- 8.3- Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a **CONTRATADA**, notificada por meio de correspondência simples, obrigará-se a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da referida notificação.
- 8.4- Ao **CONTRATANTE** cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA NONA - RESCISÃO E SANÇÕES

- 9.1- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela lei federal nº. 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.
- 9.2- Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 003, de 06 de janeiro de 2003**<sup>2</sup> do **CONTRATANTE**, que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

<sup>2</sup>DECRETO Nº 003, DE 06 DE JANEIRO DE 2003

Dispõe sobre penalidades pelas infrações contratuais e inadimplência das obrigações assumidas para o fornecimento e/ ou prestação de serviços diversos à Municipalidade.

JOAQUIM VITOR RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, na forma do artigo 60, inciso V, combinado com o artigo 82, inciso I, letra “h”, da Lei Orgânica do Município de Santa Branca e, tendo como fundamento a regra do artigo 115 da Lei nº 8.666/93, e

Considerando a faculdade de expedir normas para a realização de seus procedimentos licitatórios;

Considerando que a Lei nº 8.666/93, ao se referir à multa o faz genericamente;

Considerando a necessidade de se estabelecerem parâmetros para a aplicação da sanção.

D E C R E T A :

Artigo 1º - A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, no âmbito da Prefeitura Municipal de Santa Branca, obedecerá o disposto neste Decreto.

Artigo 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração da Prefeitura Municipal de Santa Branca, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I - multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 3º - O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

I - atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e

II - atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) ao dia.

Artigo 4º - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

I - multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

II - multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA**

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP,  
CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620 – Fax: 3972-0104



**9.3-** No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

**9.4-** A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

**9.5-** A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

**10.1-** O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Santa Branca.

**10.2-** E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Santa Branca, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

p/**CONTRATANTE**

p/**CONTRATADA**

---

Artigo 5º - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração da Prefeitura Municipal de Santa Branca, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados da realização da intimação.

Parágrafo Único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no Artigo 4º deste Decreto, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste artigo.

Artigo 6º - O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

Artigo 7º - As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

Artigo 8º - As normas estabelecidas neste Decreto deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 115, de 19 de janeiro de 1994.

Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 06 de janeiro de 2003.

JOAQUIM VITOR RIBEIRO - PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS ROBERTO VELOZO - Resp. p/ ASSESSORIA JURÍDICA

Lavrado e registrado na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Branca em 06 de janeiro de 2003, e, publicado por afixação na Portaria Municipal na mesma data supra.

MIRIAN JOSÉ MARIA - DIRETORA CHEFE DA ADMINISTRAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA**

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP,  
CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620 – Fax: 3972-0104



**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006** alterada pela **Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de comprovar a regularidade fiscal somente para efeito de assinatura de contrato, previsto nos artigos 42 e 43 da referida lei complementar, no procedimento licitatório da Tomada de Preços nº 09/15, realizado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Santa Branca, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: \_\_\_\_\_

RG e CPF do representante: \_\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA**

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP,  
CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620 – Fax: 3972-0104



**ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), interessada em participar da Tomada de Preços nº ...../16, da **Prefeitura Municipal de Santa Branca, DECLARO**, sob as penas da lei, que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº.8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, a \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Santa Branca, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante: \_\_\_\_\_

RG do representante: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA**

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP,  
CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620 – Fax: 3972-0104



**ANEXO VII- DECLARAÇÃO**

***(parágrafo único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo)***

A \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar da Tomada de Preços nº ...../16, da **Prefeitura Municipal de Santa Branca, DECLARA**, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

Santa Branca, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA**

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP,  
CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620 – Fax: 3972-0104



**ANEXO VIII - CARTA CREDENCIAL**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA EM VIAS URBANAS, COM PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO NAS RUAS: FRANCISCO BRAGA NOGUEIRA – BAIRRO CHÁCARAS REUNIDAS NOVA SANTA BRANCA, RUA JOÃO LEITE DE MORAES – BAIRRO JARDIM DAS FLORES E RUA PROFESSOR SÁ – BAIRRO JARDIM MARIA CAROLINA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº. 1023932-99/2015 CONVÊNIO SICONV 819990/2015, FIRMADO PELO MINISTÉRIO DAS CIDADES/CEF E O MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS II, X, XI, XII.) DESTE EDITAL.**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

Referência: Tomada de Preços nº ...../16

Pelo presente, designo o Sr \_\_\_\_\_, portador do R.G. nº. \_\_\_\_\_ para representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ estando ele credenciado a responder junto a V.Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta por nós apresentadas, para fins de participação na licitação em referência.

Santa Branca, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante: \_\_\_\_\_

RG do representante: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA**

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP,  
CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620 – Fax: 3972-0104



**ANEXO IX - ATESTADO DE VISTORIA**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA EM VIAS URBANAS, COM PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO NAS RUAS: FRANCISCO BRAGA NOGUEIRA – BAIRRO CHÁCARAS REUNIDAS NOVA SANTA BRANCA, RUA JOÃO LEITE DE MORAES – BAIRRO JARDIM DAS FLORES E RUA PROFESSOR SÁ – BAIRRO JARDIM MARIA CAROLINA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº. 1023932-99/2015 CONVÊNIO SICONV 819990/2015, FIRMADO PELO MINISTÉRIO DAS CIDADES/CEF E O MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS II, X, XI, XII.) DESTE EDITAL.**

Atestamos, para fins de participação na Tomada de Preços nº ...../16, promovida por esta **Prefeitura Municipal de Santa Branca**, que o Sr. \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, Fone/Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, E-mail : \_\_\_\_\_, esteve neste local em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, reconhecendo os locais de execução dos serviços.

Nome completo: \_\_\_\_\_

Matricula: \_\_\_\_\_

Setor: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(Acima Dados do representante desta **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA** responsável pelo acompanhamento da vistoria)

.....  

|  |
|--|
| Acima Assinatura do Representante da empresa |
|--|



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA**

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP,  
CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620 – Fax: 3972-0104



**ANEXO X – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA EM VIAS URBANAS, COM PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO NAS RUAS: FRANCISCO BRAGA NOGUEIRA – BAIRRO CHÁCARAS REUNIDAS NOVA SANTA BRANCA, RUA JOÃO LEITE DE MORAES – BAIRRO JARDIM DAS FLORES E RUA PROFESSOR SÁ – BAIRRO JARDIM MARIA CAROLINA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº. 1023932-99/2015 CONVÊNIO SICONV 819990/2015, FIRMADO PELO MINISTÉRIO DAS CIDADES/CEF E O MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS II, X, XI, XII.) DESTE EDITAL.**

**Obra: Infraestrutura em vias urbanas: pavimentação, drenagem e sinalização.**

Local: Rua Francisco Braga Nogueira, no bairro Chácaras Reunidas Nova Santa Branca; Rua Professor Sá, no bairro Jardim Maria Carolina e Rua João Leite de Moraes, no bairro Jardim das Flores, Município de Santa Branca - SP.

Fonte: SINAPI - Database: 03/2016 e DNIT - Database: 11/2015

| ITEM | FONTE  | CÓDIGO FONTE | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS   | UNID.          | QUANT. | CUSTO UNIT. | PREÇO UNIT. (C/ BDI)   | PREÇO TOTAL     |
|------|--------|--------------|--|----------------|--------|-------------|------------------------|-----------------|
|      |        |              | <b>1 - SERVIÇO PRELIMINAR</b>  |                |        |             |                        |                 |
| 1.1  | SINAPI | 74209/001    | Aquisição e assentamento de placa de obra em chapa galvanizado.  | m <sup>2</sup> | 5,00   | 320,85      | 383,80                 | 1.919,00        |
|      |        |              |  |                |        |             | <b>Total do item 1</b> | <b>1.919,00</b> |
|      |        |              | <b>2 - DRENAGEM</b>  |                |        |             |                        |                 |
| 2.1  | SINAPI | 83659        | Boca de lobo em alvenaria de tijolo maciço, revestida com argamassa de cimento e areia 1:3, sobre lastro de concreto 10 cm e tampa de concreto armado. | un.            | 3,00   | 707,28      | 846,05                 | 2.538,15        |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA**

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP,  
CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620 – Fax: 3972-0104



|                         |        |              |   |                |          |        |        |                   |
|-------------------------|--------|--------------|---|----------------|----------|--------|--------|-------------------|
| 2.2                     | SINAPI | 3061         | Escavação mecanizada de vala não escorada, material de 1. <sup>a</sup> categoria, com retroescavadeira até 1,50m, excluso esgotamento.  | m <sup>3</sup> | 111,60   | 5,28   | 6,32   | 705,31            |
| 2.3                     | SINAPI | 7750 + 92813 | Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado, Classe PA-1, PB, DN 800mm, para redes coletoras de águas pluviais (NBR 8890), junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências. | m              | 28,00    | 218,15 | 260,95 | 7.306,60          |
| 2.4                     | SINAPI | 7714 + 92810 | Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado, Classe PA-1, PB, DN 500mm, para redes coletoras de águas pluviais (NBR 8890), junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências. | m              | 34,00    | 115,20 | 137,80 | 4.685,20          |
| 2.5                     | SINAPI | 73964/005    | Reaterro de vala/cava sem controle de compactação, utilizando retroescavadeira e compactador vibratório com material reaproveitado.   | m <sup>3</sup> | 76,54    | 11,21  | 13,41  | 1.026,40          |
| 2.6                     | SINAPI | 73611        | Enrocamento com pedra argamassada traço 1:4 com pedra de mão.   | m <sup>3</sup> | 1,60     | 349,40 | 417,95 | 668,72            |
| 2.7                     | SINAPI | 74236/001    | Plantio de grama batatais em placas.  | m <sup>2</sup> | 33,60    | 7,41   | 8,86   | 297,70            |
| <b>Total do item 2</b>  |        |              |   |                |          |        |        | <b>17.228,08</b>  |
| <b>3 - PAVIMENTAÇÃO</b> |        |              |   |                |          |        |        |                   |
| 3.1                     | SINAPI | 74223/001    | Meio fio (guia) de concreto pré-moldado, dimensões: 12x15x30x100cm, rejuntado com argamassa de cimento e areia, incluindo escavação e reaterro.   | m              | 1.867,15 | 45,88  | 54,88  | 102.469,19        |
| 3.2                     | SINAPI | 74012/001    | Sarjeta em concreto, preparo manual com seixo rolado, com espessura de 8cm e largura de 40cm.   | m              | 1.867,15 | 43,30  | 51,80  | 96.718,37         |
| 3.3                     | SINAPI | 74147/001    | Piso em bloco sextavado com 30x30cm e espessura de 8cm, assentado sobre colchão de areia com espessura de 6cm.  | m <sup>2</sup> | 6.327,60 | 46,80  | 55,98  | 354.219,05        |
| 3.4                     | SINAPI | 73892/002    | Execução de passeio (calçada) em concreto 12 Mpa, traço 1:3:5 (cimento/areia/brita), preparo mecânico, espessura 7cm, com junta de dilatação em madeira, incluso lançamento e adensamento.                | m <sup>2</sup> | 2.327,57 | 35,48  | 42,44  | 98.782,07         |
| <b>Total do item 3</b>  |        |              |   |                |          |        |        | <b>652.188,68</b> |
| <b>4 - SINALIZAÇÃO</b>  |        |              |   |                |          |        |        |                   |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA**

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP,  
CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620 – Fax: 3972-0104



|                            |        |            |   |                |       |        |                   |          |
|----------------------------|--------|------------|---|----------------|-------|--------|-------------------|----------|
| 4.1                        | DNIT   | COMPOSIÇÃO | Fornecimento e implantação de placa de sinalização totalmente refletiva, sem suporte.   | m <sup>2</sup> | 8,35  | 253,62 | 303,38            | 2.533,22 |
| 4.2                        | SINAPI | COMPOSIÇÃO | Suporte para placa de sinalização, em tubo de aço galvanizado com costura, DIN 2440/NBR 5580, classe média, DN 2" (50mm), E=3,65mm, assentado sobre broca de concreto 15 Mpa, moldado in loco, diâmetro de 20cm, sem armação. | un.            | 38,00 | 143,73 | 171,93            | 6.533,34 |
| 4.3                        | SINAPI | 72947      | Sinalização horizontal com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro.   | m <sup>2</sup> | 85,70 | 18,38  | 21,99             | 1.884,54 |
| 4.4                        | SINAPI | 73916/002  | Placa esmaltada para identificação de nome de rua, dimensões de 45x25cm.  | un.            | 6,00  | 88,17  | 105,47            | 632,82   |
| <b>Total do item 4</b>     |        |            |   |                |       |        | <b>11.583,92</b>  |          |
| <b>Valor Total da Obra</b> |        |            |   |                |       |        | <b>682.919,68</b> |          |

Santa Branca, 30 de maio de 2016.

**JOEL FREDERICO PEREIRA JUNIOR**  
Engenheiro Civil - CREA 2609332190

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA**

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP,  
CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620 – Fax: 3972-0104

**ANEXO XI – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA EM VIAS URBANAS, COM PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO NAS RUAS: FRANCISCO BRAGA NOGUEIRA – BAIRRO CHÁCARAS REUNIDAS NOVA SANTA BRANCA, RUA JOÃO LEITE DE MORAES – BAIRRO JARDIM DAS FLORES E RUA PROFESSOR SÁ – BAIRRO JARDIM MARIA CAROLINA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº. 1023932-99/2015 CONVÊNIO SICONV 819990/2015, FIRMADO PELO MINISTÉRIO DAS CIDADES/CEF E O MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS II, X, XI, XII.) DESTE EDITAL.**

**Obra: Infraestrutura em vias urbanas: pavimentação, drenagem e sinalização.**

Local: Rua Francisco Braga Nogueira, no bairro Chácaras Reunidas Nova Santa Branca; Rua Professor Sá, no bairro Jardim Maria Carolina e Rua João Leite de Moraes, no bairro Jardim das Flores – Santa Branca – SP.

| CÓDIGO                | DESCRIÇÃO             | TOTAL          | 1º MÊS         | 2º MÊS         | 3º MÊS         | 4º MÊS         | 5º MÊS         |
|-----------------------|-----------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| 1                     | SERVIÇOS PRELIMINARES | 1.919,00       | 100,00%        | 0,00%          | 0,00%          | 0,00%          | 0,00%          |
|                       |                       |                | R\$ 1.919,00   | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       |
| 2                     | DRENAGEM              | 17.228,08      | 80,00%         | 20,00%         | 0,00%          | 0,00%          | 0,00%          |
|                       |                       |                | R\$ 13.782,46  | R\$ 3.445,62   | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       |
| 3                     | PAVIMENTAÇÃO          | 652.188,68     | 20,47%         | 20,47%         | 12,25%         | 24,37%         | 22,44%         |
|                       |                       |                | R\$ 133.503,02 | R\$ 133.503,02 | R\$ 79.893,11  | R\$ 158.938,38 | R\$ 146.351,15 |
| 4                     | SINALIZAÇÃO           | 11.583,92      | 0,00%          | 39,48%         | 27,75%         | 0,00%          | 32,77%         |
|                       |                       |                | R\$ 0,00       | R\$ 4.573,33   | R\$ 3.214,54   | R\$ 0,00       | R\$ 3.796,05   |
| TOTAL                 |                       | R\$ 682.919,68 | R\$ 149.204,48 | R\$ 141.521,97 | R\$ 83.107,65  | R\$ 158.938,38 | R\$ 150.147,20 |
| R\$ ACUMULADO PERIODO |                       |                | R\$ 149.204,48 | R\$ 290.726,45 | R\$ 373.834,10 | R\$ 532.772,48 | R\$ 682.919,68 |
| % ACUMULADA           |                       |                | 21,85%         | 42,57%         | 54,74%         | 78,01%         | 100,00%        |

Santa Branca, 30 de maio de 2016.

**JOEL FREDERICO PEREIRA JUNIOR**  
Engenheiro Civil - CREA 2609332190  
Assessor de Engenharia





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA**

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP,  
CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620 – Fax: 3972-0104



**ANEXO XII – MEMÓRIA DE CÁLCULO**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA EM VIAS URBANAS, COM PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO NAS RUAS: FRANCISCO BRAGA NOGUEIRA – BAIRRO CHÁCARAS REUNIDAS NOVA SANTA BRANCA, RUA JOÃO LEITE DE MORAES – BAIRRO JARDIM DAS FLORES E RUA PROFESSOR SÁ – BAIRRO JARDIM MARIA CAROLINA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº. 1023932-99/2015 CONVÊNIO SICONV 819990/2015, FIRMADO PELO MINISTÉRIO DAS CIDADES/CEF E O MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS II, X, XI, XII.) DESTE EDITAL.**

**OBRA:** Infraestrutura em vias urbanas - pavimentação

**LOCAIS:** Rua Francisco Braga Nogueira (trecho de terra) – bairro Chácaras Reunidas Nova Santa Branca; Rua Professor Sá (trecho de terra), bairro Parque Cambuci e Rua João Leite de Moraes (trecho de terra – bairro Jardim das Flores), município de Santa Branca - SP

**1 - SERVIÇOS PRELIMINARES**

1.1 - Placa de identificação da obra: duas placas de 2,00m x 1,25 m = **5,00 m<sup>2</sup>**

**2- DRENAGEM**

Na rua Francisco Braga Nogueira será implantado sistema de drenagem de águas pluviais, composto por:

2.1- Boca de lobo: 1,00m x 1,00m x 1,00m x 3 = 3,0 un.

2.2- Escavação e carga mecanizada: 1,00 x 1,80 x 62,00 (m) = 111,60 m<sup>3</sup>

2.3- Fornecimento e assentamento de tubulação de concreto armado com Ø 800mm: 28,00m

2.4- Fornecimento e assentamento de tubulação de concreto armado com Ø 500mm: 34,00m

2.5- Reaterro e compactação: 111,60 – [( $\pi \cdot 1,00^2 / 4 \times 28$ ) + ( $\pi \cdot 0,70^2 / 4 \times 34$ )] = 76,54 m<sup>3</sup>

2.6- Enrocamento com pedra argamassada: 2,00 x 1,00 x 0,80 m = 1,60 m<sup>3</sup>

2.7- Grama batatais em placas: 28 x 1,20 m = 33,60 m<sup>2</sup>

**3- PAVIMENTAÇÃO**

**3.1 – Guias de concreto**

**A- Rua Francisco Braga Nogueira**

- 20 secções regulares com 20 m de cada lado: 20 x 20 x 2 = 800 m

- 2 secções regulares com 15 m de cada lado: 2 x 15 x 2 = 60 m

- 2 secções (G e U) em curva (autocad): 42,00 + 43,53 m = 85,53 m

Total de guias.....= **945,53 m**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP,  
CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620 – Fax: 3972-0104



### B - Rua Professor Sá

- 2 secções regulares com 20 m de cada lado:  $2 \times 20 \times 2 = 80$  m

- 4 secções (A,D,E e F) - autocad:  $50,34 + 17,83 + 18,00 + 40,00 = 126,17$  m

Total de guias .....= **206,17 m**

### C - Rua João Leite de Moraes

- 8 secções regulares com 20 m de cada lado:  $8 \times 20 \times 2 = 320$  m

- 14 secções: (A,B,C,D,F,G,H,J,K,N,O,T,U e V) - autocad:  $40,96+40,28+16,60+35,72+$   
 $36,72+17,84+40,15+35,60+19,07+23,50+37,83+31,55+11,20+8,43 = 395,45$  m

Total de guias .....= **715,45 m**

**(3.1)- Total geral de guias de concreto: 1.867,15 m**

## 3.2 – Sarjetas de concreto

### A- Rua Francisco Braga Nogueira

- 20 secções regulares com 20 m de cada lado:  $20 \times 20 \times 2 = 800$  m

- 2 secções regulares com 15 m de cada lado:  $2 \times 15 \times 2 = 60$  m

- 2 secções (G e U) em curva (autocad):  $42,00 + 43,53$  m = 85,53 m

Total de sarjetas.....= **945,53 m**

### B- Rua Professor Sá

- 2 secções regulares com 20 m de cada lado:  $2 \times 20 \times 2 = 80$  m

- 4 secções (A,D,E e F) - autocad:  $50,34 + 17,83 + 18,00 + 40,00$  m = 126,17 m

Total de sarjetas.....= **206,17 m**

### C - Rua João Leite de Moraes

- 8 secções regulares com 20 m de cada lado:  $8 \times 20 \times 2 = 320$  m

- 14 secções: (A,B,C,D,F,G,H,J,K,N,O,T,U e V) - autocad:  $40,96+40,28+16,60+35,72+$   
 $36,72+17,84+40,15+35,60+19,07+23,50+37,83+31,55+11,20+8,43 = 395,45$  m

Total de sarjetas.....= **715,45 m**

**(3.2) - Total geral de sarjetas de concreto: 1.867,15 m**

## 3.3 – Piso em blocos sextavados

### A- Rua Francisco Braga Nogueira

- secções retangulares: largura (m) x comprimento (m) x quantidade

$$5,96 \times 20,00 \times 20 = 2.384,00 \text{ m}^2$$

$$5,96 \times 15,00 \times 1 = 89,40 \text{ m}^2$$

- 3 secções irregulares (G,U e V) (autocad):  $125,40 + 113,60 + 88,20 = 327,20$  m<sup>2</sup>

Total de blocos sextavados.....= **2.800,60 m<sup>2</sup>**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP,  
CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620 – Fax: 3972-0104



### B- Rua Professor Sá

- 2 secções retangulares: largura x comprimento (m) x quantidade

$$4,76 \times 20,00 \times 2 = 190,40 \text{ m}^2$$

- 1 secção retangular: largura x comprimento (m) x quantidade

$$5,96 \times 9,00 = 53,64 \text{ m}^2$$

- 1 secção retangular: largura x comprimento (m) x quantidade

$$5,96 \times 20,00 = 119,20 \text{ m}^2$$

- 2 secções (A e D) - autocad:  $128,34 + 52,95 = 181,29 \text{ m}^2$

Total de blocos sextavados.....= **544,53 m<sup>2</sup>**

### C - Rua João Leite de Moraes

- 8 secções regulares: largura x comprimento (m) x quantidade

$$6,20 \times 20 \times 8 = 992,00 \text{ m}^2$$

- 14 secções: (A,B,C,D,F,G,H,J,K,N,O,T,U e V e F) - autocad:  $135,88 + 127,63 +$

$$162,00 + 145,24 + 138,61 + 161,59 + 128,03 + 122,92 + 152,23 + 157,22 + 131,83 +$$

$$115,57 + 163,87 + 147,85 = 1990,47 \text{ m}^2$$

Total de blocos sextavados.....= **2.982,47m<sup>2</sup>**

**(3.3) - Total geral de blocos sextavados: 6.327,60m<sup>2</sup>**

### 3.4 - Passeio (calçada) em concreto:

#### A- Rua Francisco Braga Nogueira

- secções retangulares: largura (m) x comprimento (m) x quantidade

$$1,20 \times 20,00 \times 18 \times 2 \text{ lados} = 864,00 \text{ m}^2$$

$$1,20 \times 15,00 \times 2 \times 1 \text{ lado} = 36,00 \text{ m}^2$$

$$1,20 \times 15,00 \times 1 = 18,00 \text{ m}^2$$

$$1,20 \times 20,00 \times 2 \times 1 \text{ lado} = 48,00 \text{ m}^2$$

- 2 secções (G e U) em curva (autocad):  $50,40 + 15,20 = 65,60 \text{ m}^2$

Total de passeio (calçada).....= **1.031,60 m<sup>2</sup>**

#### B- Rua Professor Sá

- 2 secções retangulares: largura x comprimento (m) x quantidade

$$1,20 \times 20,00 \times 2 \text{ (1 lado)} = 48,00 \text{ m}^2$$

- 4 secções (A,D,E e F) - autocad:  $24,00 + 22,37 + 32,00 + 72,00 = 150,37 \text{ m}^2$

Total de passeio (calçada).....= **198,37 m<sup>2</sup>**

#### C - Rua João Leite de Moraes

- 7 secções regulares: largura x comprimento (m) x quantidade

$$7 \times 20 \times 1,38 \times 2 \text{ lados} = 386,40 \text{ m}$$

- 15 secções: (A,B,C,D,F,G,H,J,K,L,N,O,T,U e V e F) - autocad:

$$56,64 + 55,62 + 49,93 + 56,55 + 59,02 + 49,26 + 55,42 + 52,20 + 47,08 + 56,66 + 53,91 + 56,55 + 42,52 + 12,00 + 7,84 =$$



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP,  
CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620 – Fax: 3972-0104



711,20 m<sup>2</sup>

Total de passeio (calçada).....= **1.097,60 m<sup>2</sup>**

**(3.4) - Total geral de passeio (calçada) = 2.327,57 m<sup>2</sup>**

### 4- SINALIZAÇÃO

**4.1** – Fornecimento e implantação de placa de sinalização, sendo:

- Placas de sinalização: 38 unidades com área total de 8,35 m<sup>2</sup>, sendo 25 placas de formato circular, com diâmetro de 0,50m e área de 0,20m<sup>2</sup> cada; 01 placa de formato triangular, com 0,90m de lado e área de 0,35m<sup>2</sup>; 12 placas de formato quadrado, com 0,50m de lado e área de 0,25m<sup>2</sup> cada.

**4.2** – Fornecimento e instalação de suporte para as placas de sinalização em tubos de aço galvanizado assentados sobre broca de concreto sem armação: 38 unidades.

**4.3** - Sinalização horizontal refletiva, com área total de 85,70m<sup>2</sup>, composta por 6 faixas para travessia de pedestre, com 7 faixas (linhas) cada, com dimensão de 4,00m de comprimento e 0,40m de largura, perfazendo uma área de 67,20m<sup>2</sup> (6 x 7 x 4,00m x 0,40m); 12 linhas de retenção (LRE) com 3,50m de comprimento e 0,40m de largura, perfazendo uma área de 16,80m<sup>2</sup> (12 x 3,50mx0,40m); 01 linha de “Dê a preferência”, composta por 4 faixas com 0,50m de comprimento e 0,20 de largura, perfazendo 0,40m<sup>2</sup> (4 x 0,50mx0,20m) e um símbolo de “Dê a preferência”, com perímetro de 6,50m e largura de 0,20m, perfazendo 1,30m<sup>2</sup> (2,25m+2,25m+2,00m x 0,20m).

**4.4** - Placa esmaltada para identificação de ruas: 6 unidades com medidas de 45 x 25cm cada.

Santa Branca, 30 de maio de 2016.

**Joel Frederico Pereira Júnior**

Engenheiro Civil – CREA 2609332190

ART n.º 92221220160568830



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA**

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP,  
CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620 – Fax: 3972-0104



**ANEXO XIII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (DEVERÁ INTEGRAR O CONTRATO A SER ASSINADO)**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

Telefone:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO(S): (\*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Santa Branca, ... de ..... de 2016.

**CONTRATANTE:**

Nome e cargo: Adriano Pereira – Prefeito Municipal

E-mail institucional: gabinete@santabranca.sp.gov.br

E-mail pessoal: [adriano.prefeitosb@gmail.com](mailto:adriano.prefeitosb@gmail.com)

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA:**

Nome e cargo:

E-mail institucional

E-mail pessoal:

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) *Facultativo. Indicar quando já constituído.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA**

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP,  
CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620 – Fax: 3972-0104



**ANEXO XV - TOMADA DE PREÇOS 06/2016**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA**

**Preencher em papel timbrado da empresa**

À Comissão Julgadora de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Branca:

Referente: **Tomada de Preços n.º** \_\_\_\_\_

**Objeto:** \_\_\_\_\_

....., (nome da empresa) com sede na ....., (endereço)  
inscrita no CNPJ sob o nº ....., através de seu representante legal infra-assinado, declara na forma e sob as penas da lei, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Julgadora de Licitações, que julgou quanto **a fase de (Habilitação e de Abertura das Propostas) na licitação modalidade Tomada de Preços nº \_\_\_\_\_**, renunciando expressamente ao direito de recurso e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do responsável)

**Observação:** Esse modelo serve como referencial caso o proponente decida renunciar ao seu direito recursal expressamente, não sendo obrigatória a sua apresentação juntamente com a documentação. Ela pode ser emitida no transcurso das sessões.